



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

RESOLUÇÃO Nº 36-CEPE/UNICENTRO, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2023.

Aprova alterações do Projeto Pedagógico do Curso de Mestrado Acadêmico em *Bioenergia* da UNICENTRO, e dá outras providências.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO:

Faço saber que o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, CEPE, considerando a decisão do Conselho Universitário, COU, registrada na Ata nº 116-COU, de 12 de dezembro de 2013;

aprovou, pelo Parecer nº 129-CEPE, de 27 de outubro de 2023, contido no Protocolo nº 17.051, de 30 de setembro de 2022, e eu sanciono, nos termos do art. 9º, inciso X, do Regimento da UNICENTRO, a seguinte Resolução:

Art. 1º Ficam aprovadas alterações no Projeto Pedagógico do Curso de Mestrado Acadêmico em **Bionergia** da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, bem como ficam convalidadas as atividades já realizadas.

Parágrafo único. As alterações de que trata o *caput* deste artigo se referem à:

I – alteração no número de créditos:

“Art. 1º

§ 1º

(...)

III –

a) 14 créditos em disciplinas obrigatórias;

(...)

e) 51 créditos em atividades de pesquisa.”

II – inclusão de um § 2º e um § 3º, no Art. 1º, com a seguinte redação:

“§ 2º Discentes não bolsistas ficam dispensados da obrigatoriedade da realização dos 2 créditos da disciplina de Estágio em Docência, parte integrante dos 14 créditos em disciplinas obrigatórias, entretanto, podem optar por cursá-la, ou por cumprir mais 2 créditos em disciplinas optativas de domínio conexo ou de linhas.

§ 3º Discentes bolsistas e não bolsistas devem totalizar o mínimo de 75 créditos no curso de Mestrado Acadêmico em Bioenergia.”

III – renumerar os demais parágrafos do Art. 1º.




Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

Art. 2º O Projeto Pedagógico do Curso de Mestrado de que trata o artigo anterior está aprovado pela Resolução nº 103-COU/UNICENTRO, de 21 de dezembro de 2009, e alterado pela Resolução nº 6-CEPE/UNICENTRO, de 7 de março de 2023.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Gabinete do Reitor da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.


Prof. Dr. Fábio Hernandes,
Reitor.

